



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 1/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: SLAVIERO & FERNANDES LTDA. EPP
CNPJ nº 05.677.897/0001-06

Pregão Presencial n.º 081/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E SIMILARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO
(art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente à R\$ R\$ 4.729,00 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato nº 252/2023, de 20 de outubro de 2023.

Nova Londrina, 25 de março de 2024.

APARECIDO BELMIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código alNwck neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 2/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO(A): LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
CNPJ nº 07.339.774/0001-90

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.

3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO POR ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 – MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE FORMA CONTÍNUA E OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN.

4 - VALOR: R\$ 1.498.879,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o início da prestação de serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Município.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina-PR, 26 de março de 2024.

APARECIDO BELMIRO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 3/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.638/2024

26 de março de 2024

Súmula: REDEFINE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, REVOGA A LEI MUNICIPAL 3.565/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica redefinido o Perímetro Urbano da Sede do Município de Nova Londrina, conforme as ampliações contidas no Memorial Descritivo (anexo I) e Mapa Demonstrativo (Anexo II), em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei municipal nº 2.345/2011, que "Institui o Perímetro Urbano da Sede do Município de NOVA LONDRINA, Estado do Paraná", e revogando todas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 3.565/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 4/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

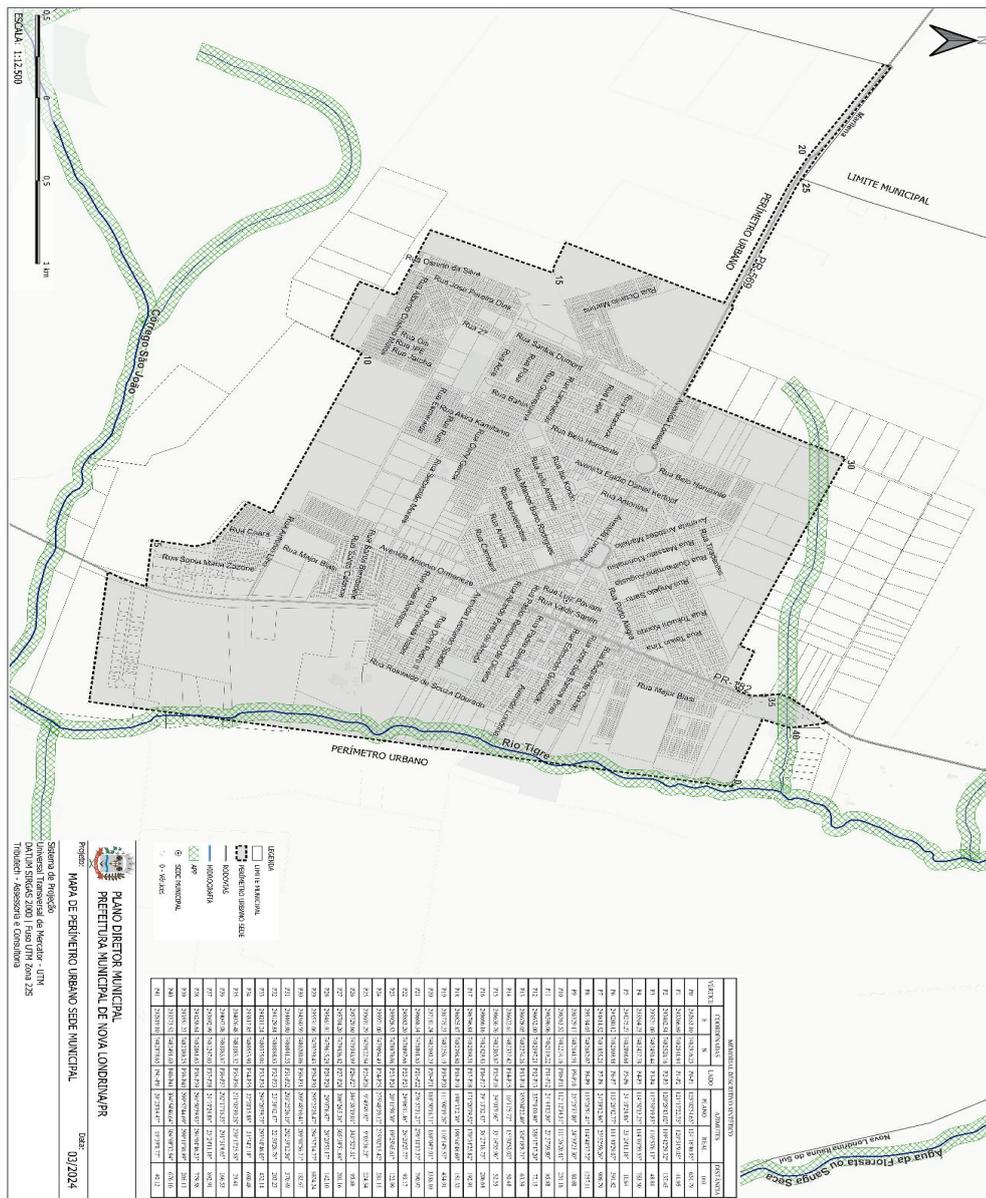
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

ANEXO I

MAPA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 5/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Área (m²): 8.024.822,07 m²

Perímetro:

17.217,13 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0 , de coordenadas N 7482916,25 m e E 292833,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°02'54,65" e 651,79 m; até o vértice P1 , de coordenadas N 7482541,94 m e E 293366,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°17'22,75" e 41,95 m; até o vértice P2 , de coordenadas N 7482520,16 m e E 293402,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°28'43,02" e 137,45 m; até o vértice P3 , de coordenadas N 7482450,44 m e E 293521,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°39'19,83" e 48,81 m; até o vértice P4 , de coordenadas N 7482427,78 m e E 293564,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 114°50'13,25" e 783,50 m; até o vértice P5 , de coordenadas N 7482098,68 m e E 294275,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°10'24,88" e 11,84 m; até o vértice P6 , de coordenadas N 7482109,48 m e E 294280,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°26'42,77" e 591,82 m; até o vértice P7 , de coordenadas N 7481855,21 m e E 294814,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°39'12,96" e 909,79 m; até o vértice P8 , de coordenadas N 7482682,07 m e E 295194,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°26'51,41" e 1257,11 m; até o vértice P9 , de coordenadas N 7482141,91 m e E 296329,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°25'37,00" e 80,00 m; até o vértice P10 , de coordenadas N 7482214,16 m e E 296363,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°12'34,51" e 251,18 m; até o vértice P11 , de coordenadas N 7482119,22 m e E 296596,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 6/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

e distância: 24°44'13,50" e 85,88 m; até o vértice P12 , de coordenadas N 7482197,21 m e E 296632,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°04'0,90" e 77,15 m; até o vértice P13 , de coordenadas N 7482274,26 m e E 296628,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°04'22,40" e 63,39 m; até o vértice P14 , de coordenadas N 7482337,42 m e E 296622,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°17'5,72" e 50,48 m; até o vértice P15 , de coordenadas N 7482385,87 m e E 296636,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°01'9,66" e 52,55 m; até o vértice P16 , de coordenadas N 7482429,43 m e E 296666,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°13'32,43" e 206,64 m; até o vértice P17 , de coordenadas N 7482589,51 m e E 296796,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°20'39,52" e 192,91 m; até o vértice P18 , de coordenadas N 7482398,80 m e E 296825,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°33'2,30" e 151,33 m; até o vértice P19 , de coordenadas N 7482256,19 m e E 296775,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°00'19,26" e 434,91 m; até o vértice P20 , de coordenadas N 7482100,29 m e E 297181,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°50'18,71" e 3338,10 m; até o vértice P21 , de coordenadas N 7478801,83 m e E 296668,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°57'31,27" e 790,97 m; até o vértice P22 , de coordenadas N 7478897,66 m e E 295883,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°06'41,46" e 93,17 m; até o vértice P23 , de coordenadas N 7478979,06 m e E 295928,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°11'59,30" e 122,99 m; até o vértice P24 , de coordenadas N 7479094,49 m e E 295971,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°48'29,12" e 281,15 m; até o vértice P25 , de coordenadas N 7479122,94 m e E 295691,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 9°49'49,92" e 224,34 m; até o vértice P26 , de coordenadas N 7479343,99 m e E 295729,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 344°38'19,01" e 95,86 m; até o vértice P27 , de coordenadas N





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 7/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

7479436,42 m e E 295704,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°26'5,38" e 301,16 m; até o vértice P28 , de coordenadas N 7479615,29 m e E 295461,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°07'6,87" e 142,10 m; até o vértice P29 , de coordenadas N 7479739,43 m e E 295531,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°23'28,47" e 1074,24 m; até o vértice P30 , de coordenadas N 7480200,06 m e E 294560,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°48'10,41" e 182,67 m; até o vértice P31 , de coordenadas N 7480041,55 m e E 294469,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°25'26,19" e 370,49 m; até o vértice P32 , de coordenadas N 7480188,83 m e E 294129,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°36'42,47" e 203,23 m; até o vértice P33 , de coordenadas N 7480375,04 m e E 294211,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°26'59,75" e 432,14 m; até o vértice P34 , de coordenadas N 7480553,90 m e E 293817,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 22°20'15,88" e 680,48 m; até o vértice P35 , de coordenadas N 7481183,32 m e E 294076,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°03'39,28" e 29,41 m; até o vértice P36 , de coordenadas N 7481183,87 m e E 294047,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°17'18,35" e 166,53 m; até o vértice P37 , de coordenadas N 7481247,03 m e E 293892,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°10'24,88" e 892,91 m; até o vértice P38 , de coordenadas N 7482061,63 m e E 294258,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°50'59,93" e 779,58 m; até o vértice P39 , de coordenadas N 7482389,25 m e E 293551,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 299°57'44,69" e 205,13 m; até o vértice P40 , de coordenadas N 7482491,69 m e E 293373,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°54'46,64" e 676,10 m; até o vértice P41 , de coordenadas N 7482878,65 m e E 292819,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°25'14,47" e 40,12 m; até o vértice P0 , de coordenadas N 7482916,25 m e E 292833,10 m, encerrando esta descrição.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 8/27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.639/2024

26 de março de 2024.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 719.178,53 (setecentos e dezenove mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo
UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
339034: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 719.178,53					

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 719.178,53

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 719.178,53 (setecentos e dezenove mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração
UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
449051: Obras e Instalações (20).....R\$ 39.990,00					

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo
UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
15.451.0200.1359 Recapeamento da Estrada Municipal Nº 002- CONVÊNIO Nº910885-2021-MDR					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
449051: Obras e Instalações (62).....R\$ 38.208,53					

1 de 3



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código alNwck neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 9/27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
10.302.0019.2042 Recapeamento da Estrada Municipal Nº 002- CONVÊNIO Nº910885-2021-MDR					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
339030: Material de Consumo (266).....					R\$ 233.000,00
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (270).....					R\$ 253.000,00

ÓRGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMASNL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
08.244.0025.2028 MANUTENÇÃO DO CRAS					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (312).....					R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
04.122.0183.2092 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (378).....					R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
04.122.0183.2093 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
339008: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (389).....					R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
23.691.0208.2316 FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
339030: Material de Consumo (416).....					R\$ 29.990,00
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (417).....					R\$ 69.990,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 719.178,53





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 10/27

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 11/27

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.640/2024

26 de março de 2024.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR
			S F	G N D	

20.601.0214.1377 Equipamentos Agrícolas - Plano Paraná Mais Cidades PPMC III - CONV. SEAB/2023

FONTE: 875 Equipamentos Agrícolas - Plano Paraná Mais Cidades PPMC III - CONV. SEAB/2023 - Exercício Corrente

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR
			S F	G N D	

20.601.0214.1377 Equipamentos Agrícolas - Plano Paraná Mais Cidades PPMC III - CONV. SEAB/2023

FONTE: 31004 DRM EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016 - Exercícios Anteriores

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 31.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 331.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação e o superávit financeiro de 2023, no valor total de R\$ R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), provenientes da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	R\$
2.4.2.2.99.0.1.15.00 – Equipamentos Agrícolas - Plano Paraná Mais Cidades PPMC III - CONV. SEAB/2023	300.000,00
FONTE: 875 Equipamentos Agrícolas - Plano Paraná Mais Cidades PPMC III - CONV. SEAB/2023 - Exercício Corrente	
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	300.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 12/27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Fonte: 31004 DRM EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016 - Exercícios Anteriores.R\$ 31.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 13/27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.641/2024

26 de março de 2024.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde
UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Crédito Especial		VALOR
			S F	G N D	
10.302.0019.2042	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente					
339032: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 135.000,00					

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 135.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde
UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Crédito Especial		VALOR
			S F	G N D	
10.302.0019.2042	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente					
339030: Material de Consumo (266).....R\$ 135.000,00					

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 135.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código alNwck neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 14/27

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.642/2024

26 de março de 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE POSSES DOS LOTES URBANOS E SUBURBANOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, CONFORME ESPECIFICADO NO ARTIGO 15 DA LEI ORGÂNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei visa regulamentar as disposições do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, assegurando o respeito às posses dos lotes urbanos e suburbanos especificados, e estabelecer procedimentos para a titulação definitiva dessas posses.

Art. 2º - Ficam reconhecidas as posses dos lotes urbanos e suburbanos conforme delimitados no mapa geral do loteamento da cidade, sendo estes lotes passíveis de titulação por parte do Município.

Art. 3º - Para os lotes cujas posses foram respeitadas e tituladas pelo Município até 22 de dezembro de 2016, fica assegurada a manutenção dos direitos de propriedade já concedidos, ressalvadas as situações de transferências ou alienações subsequentes que estejam em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - O Município implementará procedimentos administrativos para a formalização da titularidade dos possuidores atuais dos lotes mencionados no Art. 2º, garantindo a segurança jurídica e a regularização fundiária.

Art. 5º - Os procedimentos para a concessão de títulos de propriedade ou de direitos reais de uso seguirão os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamentos adicionais, respeitando as normas urbanísticas, ambientais e legais aplicáveis.

Art. 6º - A legitimação fundiária será o instituto jurídico primário empregado no âmbito da regularização fundiária urbana no Município de Nova Londrina, em conformidade com as disposições desta Lei e da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único – O processo a que refere este artigo visa a titulação definitiva dos lotes urbanos e suburbanos mencionados no Art. 2º, respeitando as posses já estabelecidas e reconhecidas conforme o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - O procedimento administrativo de legitimação fundiária no Município de Nova Londrina será regulamentado por decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código alNwck neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 15/27

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.643/2024

26 de março de 2024.

SÚMULA:- “REGULAMENTA E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PARANÁ A CEDER SERVIDORA PÚBLICA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins desta Lei considera-se:

I - cessão: ato autorizativo para o exercício de cargo efetivo, para atender situações específicas junto ao Poder Legislativo Municipal, sem alteração da lotação no órgão de origem;

II – requisição de servidor: ato unilateral e discricionário do órgão cedente para requisitar o retorno de servidor cedido ao seu cargo no órgão de origem;

III - Ônus: custos despendidos com a remuneração mensal e encargos sociais, gerados pelo servidor cedido;

IV - reembolso: restituição ao cedente das parcelas da remuneração ou salário, já incorporadas à remuneração ou salário do cedido, de natureza permanente, inclusive encargos sociais;

V - órgão cessionário: o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades;

VI - órgão cedente: o órgão de origem e lotação do servidor cedido; e

VII – convênio: instrumento jurídico pelo qual se celebra a cessão de servidor entre o órgão cedido e o cessionário.

Parágrafo único - Poderão ser objeto de reembolso de que trata o inciso III, outras parcelas decorrentes de legislação específica ou resultantes do vínculo de trabalho, tais como: gratificação natalina, abono pecuniário, férias e seu adicional, provisões, gratificação semestral e licença prêmio.

Art. 2º. O servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Municipal direta, poderá ser cedido ao Poder Legislativo – Câmara Municipal de Nova Londrina – Estado do Paraná, para o exercício do mesmo cargo efetivo originário, para atender a situação emergencial, em que não foi possível a realização oportuna de concurso público ou teste seletivo frustrado em razão da desistência dos classificados.

§ 1º. A cessão de servidores na forma desta Lei, possui caráter excepcional e destina-se ao atendimento de situações temporárias, sempre observado o interesse público, podendo ser concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada.

§ 2º. O servidor que estiver em estágio probatório poderá ser cedido pelo prazo máximo de dois anos, ficando suspenso o período de estágio enquanto perdurar a cessão pelo órgão cedente.

§ 3º. As cessões ocorrerão com ônus para o órgão cessionário, exceto quando lei específica prever o contrário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidor municipal, lotado no cargo de auxiliar de serviços gerais para a Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná.

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código alNwck neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 16/27

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 4º. O Poder Executivo poderá descontar o total dos valores correspondentes a remuneração, gratificação natalina, abono pecuniário, férias e seu adicional, 13º salário e outras vantagens, do valor mensal devido e a ser repassado ao Poder Legislativo.

Art. 5º. A cessão poderá ser por tempo integral ou parcial, de acordo com a necessidade do Poder Legislativo e a possibilidade do Poder Executivo.

§ 1º. O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário atribuições estranhas à natureza de seu emprego e complexidade de suas atribuições, sob pena de revogação do termo de cessão.

§ 2º. A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor e nem a vacância da vaga ocupada, sendo garantidos, ainda, todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 6º. Fica aprovado os termos da minuta do termo de convênio anexa a presente Lei e que desta fica fazendo parte integrante como Anexo I, e que deverá ser firmado entre Cedente e Cessionário para a cessão correspondente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 17/27

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.644/2024

26 de março de 2024.

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Nova Londrina, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Nova Londrina.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados dos recursos aplicados nos programas e projetos desenvolvidos, bem como sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para garantir o fortalecimento da população feminina através de ações voltadas para a capacitação das mulheres.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III - em programas e projetos de qualificação profissional e empreendedorismo destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as muncípes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Nova Londrina;

VII - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas e atividades

1 de 3



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código alNwck neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 18/27

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal não poderão ser utilizados para financiar, direta ou indiretamente, equipamentos e serviços relacionados à prática do aborto.

Art. 4º -Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - as dotações consignadas na lei orçamentária do Município de Nova Londrina;

II - as doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

III - os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV - os rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remunerações, decorrentes da aplicação do patrimônio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;

V - os recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

VI - outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

§ 2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 3º O superávit financeiro do FMDM apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio fundo.

Art. 5º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM evidenciará as políticas e programas de trabalhos governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Londrina.

Art. 6º - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º -O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 19/27

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá supervisionar as atividades de contabilidade do FMDM, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 8º - Ato do Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 20/27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2024

26 de março de 2024.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AO Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.639/2024, de 26 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 719.178,53 (setecentos e dezenove mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo
UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes		Crédito Especial
			S	G	VALOR
			F	N	
				D	

26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente
339034: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 719.178,53

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 719.178,53

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 719.178,53 (setecentos e dezenove mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração
UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes		Crédito Especial
			S	G	VALOR
			F	N	
				D	

04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente
449051: Obras e Instalações (20).....R\$ 39.990,00

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo
UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes		Crédito Especial
			S	G	VALOR
			F	N	
				D	

15.451.0200.1359 Recapeamento da Estrada Municipal Nº 002- CONVÊNIO Nº910885-2021-MDR

1 de 3



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código alNwck neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 21/27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (62).....R\$ 38.208,53

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

**Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	
10.302.0019.2042 Recapeamento da Estrada Municipal Nº 002- CONVÊNIO Nº910885-2021-MDR					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
339030: Material de Consumo (266).....					R\$ 233.000,00
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (270).....					R\$ 253.000,00

ÓRGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMASNL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

**Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	
08.244.0025.2028 MANUTENÇÃO DO CRAS					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (312).....					R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

**Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	
04.122.0183.2092 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (378).....					R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

**Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	
04.122.0183.2093 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
339008: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (389).....					R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

**Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	
23.691.0208.2316 FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
339030: Material de Consumo (416).....					R\$ 29.990,00
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (417).....					R\$ 69.990,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 719.178,53





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 22/27

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 23/27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2024

26 de março de 2024.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AO Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.640/2024, de 26 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
20.601.0214.1377 Equipamentos Agrícolas - Plano Paraná Mais Cidades PPMC III - CONV. SEAB/2023					
FONTE: 875 Equipamentos Agrícolas - Plano Paraná Mais Cidades PPMC III - CONV. SEAB/2023 - Exercício Corrente					
449052: Equipamentos e Material Permanente.....					R\$ 300.000,00

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
20.601.0214.1377 Equipamentos Agrícolas - Plano Paraná Mais Cidades PPMC III - CONV. SEAB/2023					
FONTE: 31004 DRM EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016 - Exercícios Anteriores					
449052: Equipamentos e Material Permanente.....					R\$ 31.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 331.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação e o superávit financeiro de 2023, no valor total de R\$ R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), provenientes da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	R\$
2.4.2.2.99.0.1.15.00 – Equipamentos Agrícolas - Plano Paraná Mais Cidades PPMC III - CONV. SEAB/2023	300.000,00
FONTE: 875 Equipamentos Agrícolas - Plano Paraná Mais Cidades PPMC III - CONV. SEAB/2023 - Exercício Corrente	
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	300.000,00

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código alNwck neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 24/27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Fonte: 31004 DRM EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016 - Exercícios Anteriores.R\$ 31.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 25/27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2024

26 de março de 2024.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AO Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.641/2024, de 26 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	
10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente					
339032: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 135.000,00					

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 135.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	
10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente					
339030: Material de Consumo (266).....R\$ 135.000,00					

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 135.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código alNwck neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 26/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO –

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 039/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público, amparado pelo artigo 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e ratifica para todos os efeitos a Dispensa por Inexigibilidade nº. 007/2024, homologando o presente processo, para a **CONTRATAÇÃO POR ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 – MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE FORMA CONTÍNUA E OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN**, em favor da empresa **LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 07.339.774/0001-90, no valor total de R\$ 1.498.879,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

APARECIDO BELMIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2710

26 de Março de 2024

PG. 27/27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO –

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº. 039/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, com sede na Praça da Matriz, nº. 261, inscrito no CNPJ sob o nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Aparecido Belmiro, ratifica a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº. 007/2024, nos termos do Artigo 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024
Contratado(a): LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ nº. 07.339.774/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 – MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE FORMA CONTÍNUA E OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN.
Valor Total: R\$ 1.498.879,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

APARECIDO BELMIRO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

2

